

CARNAVAL



Para que o Carnaval seja considerado feriado é necessário que haja leis municipais ou estaduais que oficializem a folga, uma vez que o evento, por si só, não configura um feriado nacional. Em outras palavras, para que anualmente a terça-feira durante a folia seja feriado, um Decreto na cidade ou Estado precisam aprovar a data.

Por determinação da Prefeitura Municipal de Mariana, este ano não haverá decreto para o feriado. Seguindo as orientações do Sindicato dos comerciários de Itabirito, que têm pautado os anos anteriores em relação à horários especiais do comércio de Mariana, informamos que, Mesmo não havendo a negociação de 2021, ficou estipulado que:

- - A segunda-feira (15) é Dia do comerciante, e portanto, resulta **obrigatoriamente em folga compensatório aos funcionários do comércio** (trocada pelo dia 30 de outubro, onde todos os anos é comemorado o dia do comerciante). Neste sentido, na segunda-feira a empresa não pode exigir a mão de obra dos funcionários, exceto gênero alimentício.
- - **A terça-feira (16) e a quarta-feira (17)**, por não haver Decreto Municipal vigente, **serão dias úteis normais**, com funcionamento do comércio sem qualquer restrição de horário ou compensação pelo dia trabalhado.

Lembramos que as dúvidas relacionadas a estas informações podem ser esclarecidas pelos associados diretamente com a Aciam e CDL Mariana, basta [clique aqui](#) e nos enviar o seu questionamento.

[Clique aqui](#) e confira a Convenção Coletiva de Trabalho dos Comércios de Mariana e Ouro Preto na íntegra.

<https://aciamcdlmariana.com.br/noticia/74/carnaval> em 10/04/2025 01:36